



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO N.º 107/2021-2025

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO DA CMA

Considerando o papel que o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) da Câmara Municipal de Almada (CMA), deve alcançar, nos termos do previsto no art.º 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual, conjugado com o disposto no art.º 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta o disposto naquela Lei aos serviços da administração autárquica, designadamente:

- Estabelecer diretrizes para uma **aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3**, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão;
- Estabelecer **orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida**, em especial os relativos à **caracterização da situação de superação de objetivos**;
- Estabelecer **o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho**, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
- Garantir **o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3**, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como **proceder ao reconhecimento de Desempenho excelente**.

Para a avaliação do desempenho referente ao ciclo avaliativo 2021/2022, **cabará ao Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) da CMA validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento de Desempenho excelente de todos os trabalhadores da Autarquia, com exceção das avaliações referentes ao pessoal não docente, que presta funções nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar, o qual deve ser avaliado pela Secção Autónoma de Avaliação do Pessoal Não Docente, a constituir nos termos do previsto no art.º 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho.**

Assim, nos termos do disposto nos art.º 21.º e 27.º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a **composição do Conselho Coordenador da Avaliação** considerando o novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada, é a seguinte:



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Vereadora dos Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, que preside;
- ✓ Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local;
- ✓ Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Município, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras;
- ✓ Vereador dos Sistemas de Informação, Manutenção de Equipamentos e Frota, Comunicação, Habitação, Desporto e Juventude;
- ✓ Presidente da Assembleia Municipal;
- ✓ Secretária-Geral;
- ✓ Diretor Municipal de Obras, Mobilidade e Infraestruturas;
- ✓ Diretor Municipal de Serviços Urbanos;
- ✓ Diretor Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- ✓ Diretor Municipal de Desenvolvimento Social;
- ✓ Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Dando continuidade ao previsto anteriormente, delego na Vereadora dos Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Educação, Maria Teodolinda Silveira, as competências cometidas ao dirigente máximo, i.e. nos municípios ao presidente da câmara municipal, no âmbito do sistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores.

Delego no Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, a competência para proceder à avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos ao Gabinete de Apoio à Presidência.

Publicite-se para conhecimento dos serviços.

Almada, aos 11 de novembro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Almada,

Inês de Medeiros